



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

Conselho Universitário (CONSU)



RESOLUÇÃO Nº. 20 - CONSU, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a realização das solenidades oficiais de Colação de Grau na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e revoga a Resolução nº 27 – CONSU, de 02/10/2009.

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas referentes à concessão dos graus acadêmicos de graduação e à organização das solenidades oficiais de Colação de Grau dos estudantes concluintes dos cursos de graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A outorga de grau é o ato oficial da Universidade por meio do qual o formando toma posse do grau acadêmico a que tem direito por haver integralizado o currículo do respectivo curso de graduação.

§ 1º A outorga do grau acadêmico é procedimento obrigatório a todos os estudantes da Universidade que tenham integralizado o currículo do respectivo curso de graduação.

§ 2º O direito à outorga do grau é imprescritível para os estudantes que tiverem concluído todos os componentes curriculares, obedecendo ao estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 3º Quando o estudante apto à colação de grau não a requerer, decorridos 90 dias da conclusão dos componentes curriculares indispensáveis, a outorga do grau acadêmico correspondente será concedida por ato do Reitor ou por seu substituto legal.

Art. 3º A outorga do grau, segundo o calendário acadêmico ou em data posterior por solicitação do estudante, somente será conferida àqueles que constem da relação de concluintes.

Parágrafo único. A relação a que se refere o *caput* deste artigo será divulgada pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

Art. 4º As solenidades oficiais de colação de grau dos cursos de graduação da Universidade serão presididas pelo Reitor ou Vice-Reitor ou, por delegação do reitor, nos termos do Inciso IX do Art. 24, do Estatuto da UFVJM.

Parágrafo Único. As solenidades oficiais de Colação de Grau serão secretariadas por servidor técnico-administrativo do quadro efetivo da Universidade.

TÍTULO II DAS SOLENIDADES OFICIAIS DE COLAÇÃO DE GRAU

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º As solenidades oficiais de colação de grau realizadas pela Universidade são de caráter público e acadêmico, garantindo-se a participação em igualdade de condições a todos os estudantes concluintes.

Art. 6º A solenidade oficial de Colação de Grau transcorrerá dentro dos estritos padrões de decoro acadêmico e seguirá o cerimonial universitário que integra esta Resolução na forma de anexo.

Parágrafo Único. A solenidade oficial de Colação de Grau exigirá o uso de beca e capelo, sob a responsabilidade dos formandos, além das faixas na cor correspondente ao curso concluído, obedecendo às normas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Art. 7º Caracterizada a impossibilidade de comparecimento pessoal do formando à solenidade oficial de Colação de Grau, será permitida a outorga do grau a terceiro investido de mandato específico para tal fim.

Parágrafo único. O instrumento de procuração a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter o inteiro teor do juramento do respectivo curso.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DAS SOLENIDADES

Art. 8º As solenidades oficiais de Colação de Grau serão coordenadas pelo cerimonial da Universidade.

SEÇÃO I DAS DATAS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES

Art. 9º As datas para a realização das solenidades oficiais de Colação de Grau serão estabelecidas no Calendário Acadêmico da Universidade.

Art. 10. As solenidades oficiais de Colação de Grau dos cursos de graduação presencial ou na modalidade a distância serão realizadas em local definido pela Prograd e pela Diretoria de Educação Aberta e a Distância, respectivamente.

Art. 11. As solenidades oficiais de Colação de Grau serão realizadas por curso ou por agrupamento de cursos, de acordo com as conveniências, conforme indicação da Prograd.

SEÇÃO II DA INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES

Art. 12. A Universidade disponibilizará para a realização das solenidades oficiais de Colação de Grau dos cursos de graduação de seus *campi* universitários a seguinte infraestrutura:

I – de pessoal e serviços:

- a) o coordenador do cerimonial;
- b) o mestre de cerimônias;
- c) a decoração do auditório;
- d) a sonorização, com operador;

II – de materiais:

- a) as bandeiras do Brasil, do Estado de Minas Gerais, do Município e da Universidade;
- b) o Hino Nacional em mídia digital;
- c) as becas e os capelos das autoridades do cerimonial.

Parágrafo único. A Diretoria de Educação Aberta e a Distância, em

articulação com as instituições parceiras, adotará as providências necessárias para a realização das solenidades oficiais de Colação de Grau dos cursos de graduação na modalidade a distância junto aos respectivos polos de apoio presencial.

SEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. Compete à Diretoria de Comunicação Social (Dicom) com relação às solenidades oficiais realizadas nos *campi* de Diamantina:

- I – a designação do coordenador do cerimonial;
- II – a designação do mestre de cerimônias;
- III – a aplicação das normas e dos procedimentos do cerimonial universitário estabelecidos nesta Resolução Normativa;
- IV – a supervisão do trabalho dos profissionais responsáveis pelos serviços de fotografia e filmagem contratados pela comissão de formandos.

§ 1.º Nas solenidades oficiais de Colação de Grau realizadas nos municípios onde se encontram instalados os *campi* universitários fora da sede ou os polos de apoio presencial dos cursos na modalidade a distância, as competências previstas no *caput* deste artigo serão exercidas em conjunto pela Dicom, pela Diretoria de Graduação e pela Diretoria de Educação Aberta e a Distância, quando se tratar de cursos na modalidade a distância.

§ 2.º A Pró-Reitoria de Graduação e Diretoria de Educação Aberta e a Distância deverão indicar servidor para proceder a elaboração da ata de outorga de grau.

Art. 14. Compete à Pró-Reitoria de Graduação quando se tratar de solenidade oficial de Colação de Grau:

- I – informar à Diretoria de Comunicação Social sobre os cursos;
- II – agendar os locais onde as solenidades serão realizadas.

Art. 15. Compete à coordenação do cerimonial:

- I – a responsabilidade pela elaboração do planejamento, da organização e da execução das solenidades oficiais de Colação de Grau;
- II – a orientação às comissões de formandos quanto às normas que regem as solenidades oficiais de Colação de Grau;
- III – a elaboração do roteiro da solenidade;
- IV – as recomendações de precedência na composição da mesa;
- V – o assessoramento ao Presidente da solenidade e às demais autoridades da mesa;
- VI – o exercício de outras atribuições que vierem a ser delegadas pelo diretor de Comunicação Social.

Art. 16. Compete ao mestre de cerimônias a condução dos atos protocolares, anunciando as fases da cerimônia e acrescentando as informações complementares, quando necessário.

Parágrafo único. O mestre de cerimônias deve seguir o roteiro oficial elaborado pelo coordenador do cerimonial.

Art. 17. Compete à comissão de formatura:

- I – representar os formandos do curso perante os órgãos da Universidade;
- II – participar da organização da solenidade oficial de Colação de Grau, juntamente com o coordenador do cerimonial, a autoridade responsável, em articulação com os coordenadores dos cursos;
- III – agendar reunião com o coordenador do cerimonial, com antecedência mínima de sessenta dias da data da solenidade oficial de Colação de Grau;
- IV – preencher o formulário “Informações da comissão de formandos para a elaboração do roteiro da solenidade oficial de Colação de Grau”, disponível no endereço www.ufvjm.edu.br/dicom;
- V – selecionar junto com o coordenador do cerimonial as músicas que serão utilizadas na solenidade e entregá-las ao cerimonial em mídia digital compatível com os equipamentos disponíveis no local de realização da solenidade oficial de Colação de Grau.

§ 1º Para a inserção no roteiro da solenidade oficial de Colação de Grau dos recursos de que trata o inciso V, o coordenador do cerimonial levará em consideração o tempo-limite a ser utilizado na execução das músicas, além de outros fatores relacionados ao decoro acadêmico e ao cerimonial universitário.

§ 2º Caso os formandos não entreguem as músicas à Dicom, elas serão providenciadas por essa Diretoria.

§ 3º A constituição da comissão de formatura deverá ser registrada em ata, na qual estarão incluídos os contatos de e-mail e telefone dos integrantes, que deverá ser encaminhada pelos formandos à Diretoria de Comunicação Social, respeitando o disposto no Inciso IV do Art. 17.

Art. 18. Compete ao formando:

- I – participar do ensaio geral na data definida pela Diretoria de Comunicação Social;
- II – comparecer pontualmente à solenidade de Colação de Grau, sob pena de colar grau em data posterior;
- III – zelar pelos materiais emprestados pela Universidade e pela infraestrutura para a realização da solenidade oficial de Colação de Grau, responsabilizando-se pelos possíveis danos ou avarias causados.

TÍTULO III DAS OUTRAS SOLENIDADES OFICIAIS DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 19. São consideradas outras solenidades oficiais de Colação de Grau:

I - Colação de Grau Antecipada: é a antecipação do ato de Colação de Grau requerida pelo(s) estudante(s) por motivos pré-estabelecidos no Regulamento dos Cursos de Graduação.

II - Colação de Grau Posterior: é o ato de Colação de Grau que ocorre quando o estudante não comparece no dia da Colação de Grau oficial por motivos pessoais ou esteja impedido de colar grau, por motivos acadêmicos, no período estabelecido em Calendário Acadêmico.

III - Colação de Grau por ato do Reitor: é o ato de Colação de Grau efetuado quando o estudante, estando apto a colar grau, não a requerer, nos termos do §2º do art. 2º desta Resolução, atendendo ao disposto na Resolução nº 27/2009 - CONSU.

Parágrafo único. As solenidades oficiais de Colação de Grau previstas no §1º serão realizadas em local, data e horário determinados pela Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com o Calendário Acadêmico, sendo dispensados a execução do Hino Nacional, o uso de vestes talares, discursos e demais homenagens.

Art. 20. As solenidades oficiais de Colação de Grau previstas no *caput* do art. 19 são solicitadas através de requerimento protocolado na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, contendo justificativas e documentos comprobatórios. Após averiguar se o requerente está apto à Colação de Grau, a DRCA encaminhará o processo ao Gabinete da Reitoria para providências.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A composição da mesa dos trabalhos de cada solenidade oficial de Colação de Grau obedecerá à ordem de precedência estabelecida no cerimonial universitário, que, sob a forma de anexo, integra esta Resolução Normativa.

Parágrafo único. Nos casos omissos, quando se fizer necessário, o coordenador do cerimonial prestará os esclarecimentos de natureza protocolar.

Art. 22. A solenidade oficial de Colação de Grau poderá ser interrompida ou encerrada pela autoridade que a presidir em caso de comportamento atentatório ao decoro acadêmico ou de inobservância das regras do cerimonial universitário.

Art. 23. Ficam sujeitos às disposições desta Resolução Normativa as empresas e os profissionais contratados pelas comissões de formatura para prestarem os serviços de fotografia e filmagem, observado o regulamento de fotofilmagem disponível no endereço eletrônico www.ufvjm.edu.br/dicom.

§ 1º A contratação a que se refere o *caput* deste artigo não implicará a

exclusividade na prestação dos serviços de fotografia e filmagem em detrimento de familiares dos formandos interessados em registrar pessoalmente a solenidade.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1.º deste artigo, os presentes à solenidade ficarão sujeitos às disposições desta Resolução e do regulamento de fotofilmagem a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 25. Os casos omissos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 26. Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data da sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 08 de novembro de 2013.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSU

ANEXO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 20 /CONSU/2013

DO CERIMONIAL UNIVERSITÁRIO

1 DOS TRAJES

Na solenidade oficial de outorga de grau, o presidente e os demais membros da mesa, quando integrantes do corpo docente, usarão vestes talares.

1.1 Das vestes talares reitorais

As vestes talares reitorais, de uso exclusivo do Reitor, compreendem:

1.1.1 Beca preta longa;

1.1.2 Pelerine na cor branca; (No cerimonial universitário a pelerine branca é indicativa da abrangência de todo o conhecimento humano.)

1.1.3 Capelo na cor branca; (O capelo tem na cor branca o simbolismo idêntico ao da samarra, ou seja, a somatória do conhecimento humano. Na Universidade é insígnia complementar das vestes talares, indicativo do poder institucional e temporal inerente ao cargo de Reitor, que com ele confere o grau nas solenidades específicas, assentando-o simbolicamente na cabeça do formando.)

1.1.4 Colar reitoral. (O colar reitoral é o símbolo da união e da integração que une as unidades universitárias e os demais órgãos da Universidade na sua tríplice missão de ensino, pesquisa e extensão).

1.2 Das vestes talares professorais

1.2.1 Os membros da mesa integrantes do corpo docente deverão usar beca com a pelerine, fornecida pela Universidade, sobre os ombros, na cor da respectiva área do conhecimento.

1.2.1.1 O paraninfo, o patrono e o homenageado com o nome de turma, quando integrantes do corpo docente, deverão usar beca com a pelerine sobre os ombros, na cor da respectiva área do conhecimento, fornecidas pela Universidade, ou terno de cor escura, e, tratando-se de mulheres, traje social, preferencialmente de cor escura.

1.2.1.2 O paraninfo, o patrono e o homenageado com o nome de turma, quando não integrantes do corpo docente, deverão usar terno de cor escura, e, tratando-se de mulheres, traje social, preferencialmente de cor escura.

1.2.2 As cores das pelerines professorais, à exceção da usada pelo Reitor, devem observar a área de conhecimento.

1.3 Das vestes dos formandos

Na cerimônia oficial de outorga de grau, todos os formandos devem trajar beca e capelo.

1.4 Das vestes dos demais componentes da mesa

Às pessoas participantes da mesa, à exceção dos professores, recomenda-se o uso de terno de cor

escura, e, tratando-se de mulheres, traje social.

2 DA COMPOSIÇÃO DA MESA E DA ORDEM DE PRECEDÊNCIA

2.1 Da composição da mesa

2.1.1 Para a definição da composição da mesa deverá ser observado o número máximo de lugares a fim de não comprometer os trabalhos de Colação de Grau.

2.2 Da ordem de precedência

2.2.1 Na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri adota-se a seguinte ordem de precedência para a composição da mesa nas solenidades de outorga de grau:

- 1.º Reitor ou seu representante legal;
- 2.º Diretor da Unidade Acadêmica;
- 3.º Paraninfo;
- 4.º Patrono;
- 5.º Professor homenageado;
- 6.º Técnico administrativo homenageado;
- 7.º Secretário da solenidade.

2.2.2 A ordem de precedência para as solenidades de outorga de grau de que trata o item 2.2.1 poderá sofrer alterações em razão da presença de autoridades federais, estaduais ou municipais do primeiro escalão, devidamente incluídas no roteiro da solenidade oficial de Colação de Grau.

2.2.2.1 Quando o Presidente da República ou o Vice-Presidente estiverem presentes a uma solenidade oficial de Colação de Grau, o presidente da mesa deverá ceder-lhe a presidência da solenidade. No caso de representantes, será reservado o lugar à direita do anfitrião.

2.2.2.2 Quando o Chefe do Poder Executivo (estadual ou municipal) comparecer a uma solenidade oficial de Colação de Grau, deverá ser oferecido o lugar de honra à direita do presidente da mesa, observada a hierarquia quando presentes os dois.

2.2.2.3 Quando presente outra autoridade federal, estadual ou municipal do primeiro escalão, convidada pela comissão de formandos, junto com o Reitor ou o Diretor da Unidade Universitária, será incluída no lugar de honra à direita do presidente.

2.2.2.4 Quando se tratar de autoridade federal, estadual, municipal do primeiro escalão, convidada por um formando, mas não incluída no roteiro da solenidade, o presidente da mesa poderá convidá-la a ocupar um lugar à mesa. Não havendo disponibilidade de lugar, a autoridade ocupará um dos assentos reservados às autoridades e aos homenageados especiais na plateia, sendo registrada sua presença pelo mestre de cerimônias, após a formação da mesa.

2.2.2.5 Nos casos de representante de entidades de classe ou de órgãos fiscalizadores da profissão ou empresas que mantenham alguma forma de relação com o curso, ocupará um dos assentos reservados às autoridades e homenageados especiais na plateia, sendo registrada sua presença pelo mestre de cerimônias, após a formação da mesa.

2.2.3 Após a composição da mesa, os membros da mesa retardatários serão acomodados na sua extremidade, se houver cadeira vaga, desprezando-se, nessas circunstâncias, a ordem de precedência, a fim de evitar-se o remanejamento dos demais integrantes da mesa. No caso de não

haver cadeiras disponíveis, proceder-se-á na forma prevista na segunda parte do item 2.2.2.4.

3 DO ROTEIRO DA SOLENIDADE OFICIAL DE COLAÇÃO DE GRAU

3.1 Abertura

3.1.1 O mestre de cerimônias informa qual (is) curso(s) estará (ão) colando grau.

3.1.2 O mestre de cerimônias informa a composição da mesa.

3.1.3 Os formandos adentram o recinto juntamente com o patrono e o paraninfo para ocuparem seus lugares.

3.2 Instalação da cerimônia

3.2.1 O Reitor (ou seu representante) abre solenemente a cerimônia de colação de grau.

3.2.2 Os presentes acompanham a execução do Hino Nacional Brasileiro.

3.3 Outorga do Grau

3.3.1 Em nome dos demais formandos, o estudante juramentista solicita aos demais formandos que fiquem em pé, levantem o braço direito e presta juramento, no que é seguido pelos demais formandos.

3.3.2 Após o juramento, o Reitor (ou seu representante) outorga o grau aos formandos.

3.4 Entrega dos certificados

3.4.1 O Diretor da Unidade Acadêmica entrega o certificado a cada formando que é chamado nominalmente.

3.5 Discursos

3.5.1 O orador da turma profere seu discurso de, no máximo, cinco minutos, em nome da turma.

3.5.2 O paraninfo da turma profere seu discurso de, no máximo, cinco minutos.

3.5.3 O patrono da turma profere seu discurso de, no máximo, cinco minutos.

3.6 Homenagens prestadas pelos formandos

3.6.1 Os recém-graduados fazem a entrega de homenagens aos mestres e servidores.

4 ENCERRAMENTO

1.1 O Reitor (ou seu representante) profere seu discurso e encerra a solenidade.

DOS GRAUS, DAS CORES DA FAIXA E DA PEDRA DO ANEL DE GRADUAÇÃO

De acordo com as normas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a classificação das cores segue terminologia adotada pelo Censo Educacional do Ministério da Educação e Cultura (MEC):

- **Vermelho** – corresponde à inclusão de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística e Artes;
- **Verde** – corresponde à inclusão de Ciências da Saúde e Ciências Biológicas;
- **Azul** – corresponde à inclusão de Ciências Exatas e da Terra, Ciências de Engenharia e Tecnologia.

CURSOS PRESENCIAIS

Administração

Grau: Bacharel em Administração

Faixa: Vermelho

Pedra: Safira Azul

Agronomia

Grau: Bacharel em Agronomia

Faixa: Azul

Pedra: Safira azul

Ciência e Tecnologia

Grau: Bacharel em Ciência e Tecnologia

Faixa: Azul

Pedra: Safira Azul

Ciências Biológicas

Grau: Licenciado em Ciências Biológicas

Faixa: Verde

Pedra: Água Marinha

Ciências Contábeis

Grau: Bacharel em Ciências Contábeis

Faixa: Vermelho

Pedra: Turmalina Rosa

Ciências Econômicas

Grau: Bacharel em Ciências Econômicas

Faixa: Vermelho

Pedra: Água Marinha

Educação Física

Grau: Licenciado em Educação Física

Faixa: Verde

Pedra: Água Marinha

Educação no Campo

Grau: Licenciado em Educação para o Campo

Faixa: Vermelho

Pedra: Ametista

Enfermagem

Grau: Bacharel em Enfermagem

Faixa: Verde

Pedra: Esmeralda

Engenharia Civil

Grau: Bacharel em Engenharia Civil

Faixa: Azul

Pedra: Safira azul

Engenharia de Alimentos

Grau: Bacharel em Engenharia de Alimentos

Faixa: Azul

Pedra: Safira azul

Engenharia de Produção

Grau: Bacharel em Engenharia de Produção

Faixa: Azul

Pedra: Safira azul

Engenharia Florestal

Grau: Bacharel em Engenharia Florestal

Faixa: Azul

Pedra: Safira Azul

Engenharia Hídrica

Grau: Bacharel em Engenharia Hídrica

Faixa: Azul

Pedra: Safira Azul

Engenharia Mecânica

Grau: Bacharel em Engenharia Mecânica

Faixa: Azul

Pedra: Safira Azul

Engenharia Química

Grau: Bacharel em Engenharia Química

Faixa: Azul

Pedra: Safira Azul

Farmácia

Grau: Bacharel em Farmácia

Faixa: Verde

Pedra: Topázio Imperial

Fisioterapia

Grau: Bacharel em Fisioterapia

Faixa: Verde

Pedra: Esmeralda

Geografia

Grau: Licenciado em Geografia

Faixa: Vermelho

Pedra: Ametista

História

Grau: Licenciado em História

Faixa: Vermelho

Pedra: Ametista

Humanidades

Grau: Bacharel em Humanidades

Faixa: Vermelho

Pedra: Ametista

Letras

Grau: Licenciado em Letras

Faixa: Vermelho

Pedra: Ametista

Matemática

Grau: Licenciado em Matemática

Faixa: Azul

Pedra: Safira Azul

Nutrição

Grau: Bacharel em Nutrição

Faixa: Verde

Pedra: Esmeralda

Odontologia

Grau: Bacharel em Odontologia

Faixa: Verde

Pedra: Granada

Pedagogia

Grau: Licenciado em Pedagogia

Faixa: Vermelho

Pedra: Ametista

Química

Grau: Licenciado em Química

Faixa: Azul

Pedra: Safira Azul

Serviço Social

Grau: Bacharel em Serviço Social

Faixa: Vermelho

Pedra: Esmeralda

Sistemas de Informação

Grau: Bacharel em Sistemas de Informação

Faixa: Azul

Pedra: Safira Azul

Turismo

Grau: Bacharel em Turismo

Faixa: Vermelho

Pedra: Safira Azul

Zootecnia

Grau: Bacharel em Zootecnia

Faixa: Azul

Pedra: Esmeralda

CURSOS A DISTÂNCIA

Administração Pública

Grau: Bacharel em Administração Pública

Faixa: Vermelho

Pedra: Safira Azul

Física

Grau: Licenciatura em Física

Faixa: Azul

Pedra: Safira Azul

Matemática

Grau: Licenciado em Matemática

Faixa: Azul

Pedra: Safira Azul

Química

Grau: Licenciado em Química

Faixa: Azul

Pedra: Safira Azul